



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.959, DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo placard=

Desafeta via pública na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do Patrimônio do Município 1.523,56 m<sup>2</sup> situado na Rua 10, entre a Rua Doutor Pedro Nunes e a Rua Senador Hermenegildo de Moraes.

**Parágrafo único.** A desafetação de que trata esta lei tem por finalidade a expansão do Cemitério Público Municipal São Miguel.

**Art. 2º** A venda dos lotes (jazigos) no cemitério serão efetuadas em licitação pública, permitida a aquisição de no máximo duas unidades por cadastro de pessoa física.

§ 1º É vedada a compra de jazigos por pessoa jurídica.

§ 2º O Poder Legislativo designará dois vereadores para acompanhar todos os procedimentos administrativos para dar execução a esta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de junho de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=